

**PROCESSO Nº 23106.115029/2017-69****1. ASSUNTO**

1.1. A presente Nota Técnica elaborada em conjunto pelos Decanatos de Administração e Finanças - DAF e Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI, versa sobre a aplicabilidade da Resolução do CAD 045/2014, que regulamenta a cobrança dos custos indiretos no âmbito dos projetos executados pela Universidade de Brasília e a destinação dos recursos obtidos.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Resolução do Conselho de Administração N. 045/2014.

2.2. Manifestação de Consultoria Jurídica de órgãos do Governo Federal: Parecer n. 00679/2017/CONJUR- MDS (1617565); Processo 23106.075868/2017-37;

2.3. Ato da Reitoria n. 1128/2017 - constitui Grupo de Trabalho visando à aplicação adequada e eficiente da Resolução do CAD 045/2014.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Apresentação da Resolução do CAD N. 045/2014;

3.2. Proposta de identificação de despesas relativas aos custos indiretos incorridos em projetos;

3.3. Grupo de Trabalho para estudo da norma - Ato da Reitoria nº 1128/2017;

3.4. Conclusão.

**4. ANÁLISE**

4.1. A Resolução do Conselho de Administração N. 0045/2014 foi criada no sentido de regulamentar os custos indiretos incidentes sobre os projetos desenvolvidos pela Universidade em parceria com órgãos e entidades e em relação a prestação de serviços, visando o ressarcimento de despesas advindas da execução de convênios, contrato ou instrumento congênere, firmado pela UnB.

4.2. Inicialmente, cumpre-nos informar que a discussão sobre a aplicabilidade da Resolução do CAD 045/2014 está sendo realizado no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pelo Ato da Reitoria n. 1128/2017.

4.3. A aplicação da Resolução tem sido questionada por diversos órgãos da Administração, nesse sentido, levantamos alguns pontos abordados: 1) definição dos custos indiretos em termos percentuais, o que por vezes é confundido com taxa de administração; 2) Inviabilidade de incluir previamente no TED parcela relativa a ressarcimento de custos indiretos, visto que tais gastos devem ser comprovados, sendo possível a formalização de TED para ressarcimento de despesas; 3) Condicionante imposto pelos órgãos, com a identificação prévia dos custos indiretos que a Universidade vai incorrer na execução do projeto.

4.4. Oportuno registrar que os custos indiretos são despesas relativas a operacionalização dos projetos, mas que não estão diretamente identificadas, por vezes, despesas de caráter indivisível, onde é necessário o estudo do perfil de execução do projeto e a definição de metodologia de custeio para identificação dos valores, percentuais correspondentes a cada despesas.

4.5. No sentido de equacionar a matéria, o Decanato de Administração e a Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF/DPA e a Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos - DPA/DPI elaboraram a presente nota com proposta de aplicação dos custos até que o Grupo de Trabalho instituído pela Ato da Reitoria nº 1128/2017 conclua os trabalhos e proponha metodologia.

4.6. Considerando o que dispõe a Resolução do Conselho de Administração N. 0045/2014, onde a execução de projeto no âmbito na Universidade implica a utilização da infraestrutura física e de

recursos humanos e que cada projeto dispõe de custos de operacionalização próprios, sugerimos, em caráter temporário, a utilização das seguintes despesas:

Proposta de aplicação dos custos indiretos		
Despesa Detalhada	Nome Natureza da Despesa Detalhada	Percentual a ser Empenhado
3390.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	26%
3390.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	27%
3390.37.03	VIGILANCIA OSTENSIVA	13%
3390.39.16	MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	7%
3390.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	16%
3390.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	11%
		<b>100%</b>

4.7. A metodologia utilizada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças para orientar as despesas acima identificadas foi a seguinte:

1. Avaliou-se todas as despesas pagas na FUB no período de janeiro de 2017 a 31 de agosto de 2017;
2. Foram separadas as seis maiores despesas executadas no período, conforme apresentado no quadro acima;
3. A partir do total desse conjunto de seis itens de despesas, que representam o custeio da Universidade para a sua manutenção, criou-se o percentual de cada uma para custos indiretos, que poderá ser alterado em função da natureza do projeto.

4.8. Esclarecemos que a aplicação da parcela relativa ao ativo intangível, prevista na norma do CAD, não foi considerada no cálculo, tendo em vista a dificuldade de mensurar o valor da marca UnB e operacionalizar o recebimento desse valor.

4.9. Detalhes quanto aos repasses dos custos entre a Administração e unidade captadora, não foram mencionados, posto que a presente planilha é apenas uma solução temporária e que os custos indiretos dos projetos estão intimamente ligados à forma de execução da proposta.

4.10. Pelo todo apresentado, reiteramos que esta medida está sendo adotada por tempo determinado, em virtude do Ato da Reitoria nº 1128/2017 que constituiu Grupo de Trabalho para elaborar minuta de Instrução Normativa visando à aplicação adequada e eficiente da Resolução CAD nº 45/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilia dos Santos, Decano(a) do Decanato de Administração**, em 20/09/2017, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 20/09/2017, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1634098** e o código CRC **B24B084B**.